

## COMUNICADO

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas (Fecomércio AL) comunica que o Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, e o Dia do Evangélico, 30 de novembro, não são feriados para a iniciativa privada, uma vez que não há previsão legal.

A Lei 9.093/95, em seu artigo 1º, dispõe que são feriados civis os declarados em lei federal; a data magna do Estado fixada em lei estadual; e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. Porém, não existe lei federal incluindo o Dia da Consciência Negra e o Dia do Evangélico como feriados.

Na esfera estadual, o Decreto Estadual nº. 56.880/2017 dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais no âmbito do funcionalismo público para o exercício de 2018, não sendo extensivo à iniciativa privada.

Diante do exposto, como não existem previsão em lei federal ou estadual, os dias 20 e 30 de novembro equiparam-se a qualquer dia útil do calendário civil. E, não sendo feriado estadual, a iniciativa privada pode exercer suas atividades sem que sobre ela recaia o ônus trabalhista inerente às datas consideradas legalmente feriados.

Reitera esse entendimento o comunicado do Ministério do Trabalho que, com base na Portaria nº 468, de 26 de dezembro de 2017, divulga os dias de feriados estabelecidos para o ano de 2018 e, no rol, não constam os dias 20 e 30 de novembro.

Atenciosamente,



**Wilton Malta de Almeida**

Presidente da Fecomércio AL